PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS Nº
DPA

*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 4656 *,DE* 08 *DE* Agosto *DE 2017.*

***Ementa:*** Obriga que seja disponibilizada cadeira de rodas em todos os cemitérios públicos ou privados localizados no Município de Barra Mansa, e dá outras providências.

***Art. 1º*** - Os cemitérios públicos ou privados, localizados no Município de Barra Mansa, ficam obrigados a manter e disponibilizar em suas instalações, no mínimo DUAS (02) Cadeiras de Rodas não motorizadas para utilização de seus usuários.

***Parágrafo Único*** – A cadeira de rodas deve ser mantida junto à administração e/ou ao Setor da funerária dos respectivos cemitérios, com fácil acesso, sempre limpas e em perfeitas condições de uso.

***Art. 2º*** - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará às seguintes sanções:

I – Notificação para adequação à Lei.

*II* – Em caso de não atendimento à Notificação pelo cemitério público, haverá abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade do funcionário público municipal responsável pela administração do cemitério.

*III* - Em caso de não atendimento à Notificação pelo cemitério particular, a aplicação de multa no valor correspondente a UM (01) salário mínimo vigente à época da infração, sendo o dobro em caso de reincidência.

***Art. 3º*** - A fiscalização para o cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades previstas no Art. 2º, ficará a cargo do Poder Executivo.

Vereador Gustavo Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DPA

***Art. 4º*** - Que sejam adaptadas faixas de circulação das cadeiras em todas as entradas principais, calçadas e acessos as capelas.

***Art. 5º*** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

***Art. 6º*** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,*** 08 ***DE*** Agosto ***DE 2017.***

***RODRIGO DRABLE COSTA***
***PREFEITO***

A voz da Cidade
12/08
Edição 1417 18